ANÁLISE CRÍTICA DA JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PRECOS - Página 503

PROCESSO Nº. SEMA-PRO-2023/06681

OBJETO: "Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual –EPIS'S, para atender as demandas dos servidores da Secretaria de Estado de Meio Ambiente".

O Núcleo de Informação para Aquisições e Contratos - NIAC realizou a pesquisa de preços, págs. 40 – 378, nos moldes do art. 46 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, culminando na justificativa de pesquisa de preços, págs. 463-466

Conforme se depreende da pesquisa de preços, foram obtidos os seguintes preços:

- **Art. 46, inciso I -** Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como, Painel de Preços, banco de preços em saúde, Sistema Radar do TCE-MT ou por consulta de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): **Não foram encontrados** preços públicos nos portais de pesquisa <u>SEPLAG E PNCP</u> para os itens em solicitado, conforme visto nas fls.40 a 41 e 134 a 136. Divergente disso, foi encontrado preço para o item no Painel de preços, para os itens 02,07,16,17 e 18, conforme visto nas fls. 42 a 60, e no portal de preços TCE-MT, foi encontrado para os itens 01 e 04, visto nas fls. 61 a 133.
- **Art. 46, inciso II -** Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente: O órgão em questão, **possui ordem de fornecimento**, fls. 167 a 169. Na mesma toada, **não foi localizado** para o objeto em questão, pesquisado na portal transparência fls. 170 a 186. Divergente disso, foi encontrado na <u>fonte de preço</u>, para os itens 02,04,07,09,10,12,14,15,16 e 17 conforme visto na fls. 204 a 218 e no banco de preço SIAG, para os itens 02,04,07,09,10,12,14,15,16 e 17 conforme visto nas fls. 187 a 203.
- **Art. 46, inciso III** Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso e tenham sido publicadas no período de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Foi encontrado,** preços públicos vigentes para o objeto em questão em sítios especializados, para os itens 01,02,04,05,06,07,09,10,14,16 e 17 conforme visto nas fls. 287 -358.
- Art. 46, inciso IV Pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital: Foi solicitado orçamento para algumas empresas do ramo, sendo elas (TF FARDAS LTDA/ RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA/ MEM TECNOLOGIA LTDA/ SETE DISTRIBUIDORA/ SOSSUL DEFENDER/ VALLE COMERCIAL/ HEXIS/ KADRI/ C L COELHO COMERCIO REPRESENTAÇÕES ME.), conforme visto nas fls. 253 a 284. Visto isso, informo que todas as empresas relacionadas anteriormente, apenas a —TF FARDAS LTDA/ RESGATÉCNICA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE RESGATE LTDA E MEM TECNOLOGIA LTDA., encaminharam cotação em sua respectiva data, conforme visto nas fls. 253 a 273.
- **Art. 46, inciso V -** Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, e, quando o objeto tratar da aquisição de produtos, na base de preços do sistema de nota fiscal eletrônica de Mato Grosso, desde que as cotações tenham sido obtidas no período de até 01 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços: **Foi encontrado** preço público vigente, para o item 01 e 10 do objeto em questão, pesquisado na nota fiscal eletrônica, conforme visto na fl. 359 a 378.

DA ANÁLISE CRÍTICA



Para atendimento ao que dispõe o art. 47 do Decreto Estadual nº 1.525/2029, para 80 t/2023 do preços do Excel, pág. utilizado a média dos preços obtidos e considerados, conforme planilha de inexequibilidade e sobre preços do Excel, pág. 107 a 108, de todos os itens obtidos.

Observação: Para o item - <u>Chapéu com protetor de rosto, em tela de Poliéster com anel de aço na base para garantir que a tela fique longe do rosto, tornado confortável e garantindo que os insetos não possam chegar a você através da <u>máscara</u>, foi cotado 2 preços e 1 preço público, sendo este último - (<u>GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos Companhia de Águas e Esgotos do), na qual, em análise posterior, foi prontamente desconsiderado na média de preços, pois, o preço em questão, está relativamente abaixo, do praticado no mercado, assim, colocando em risco, pelos fatos já apresentados, a futura aquisição do presente item.</u></u>

Em cumprimento ao art. 50 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, a análise crítica foi elaborada por servidor diverso, restando certificado que o objeto orçado possui especificação compatível com o objeto a ser licitado e que seu preço é condizente com o praticado no mercado.

Atenciosamente,

Daniel da Fonseca Vieira Guimarães Assistente Técnico I NIAC/CAC/SAAS SEMA/MT

